



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 046/78

Suplementa Dotações:

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00 ( Seissentos Mil Cruzeiros ) na seguinte dotação do Orçamento Vigente.

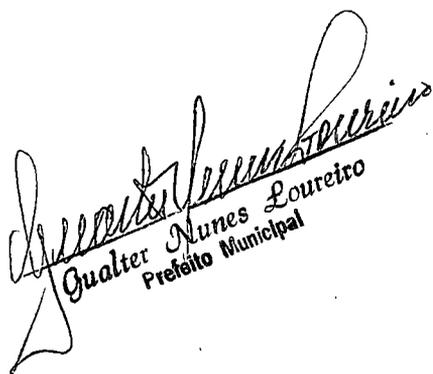
0902 - Mercados, Feiras e Matadouros  
10160961.002 - Reforma e ampliação do Mercado  
4110.00.00 - Obras Públicas  
4115.00.00 - Ampliação, Restauração e Modificação  
de Obras ..... Cr\$ 600.000,00

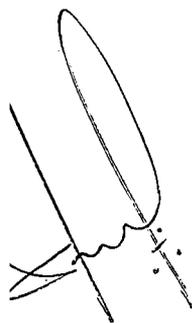
Artº 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Suplementar constante do Artigo 1º desta Lei advirá de anulação parcial na seguinte dotação:

0903 - Ruas e Avenidas  
10585751.005 - Calçamento de 20.000 m<sup>2</sup> de Ruas e Avenidas na sede e nos Distritos  
4110.00.00 - Obras Públicas  
4113.00.00 - Execução de Obras  
01.00 - Calçamento de 20.000 m<sup>2</sup> de Ruas e Avenidas na sede e nos Distritos ..... Cr\$ 600,000,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Ma-

  
Walter Nunes Loureiro  
Prefeito Municipal



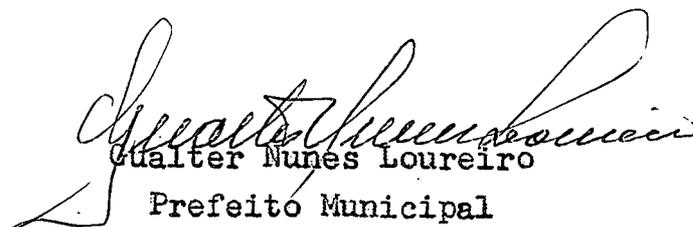


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

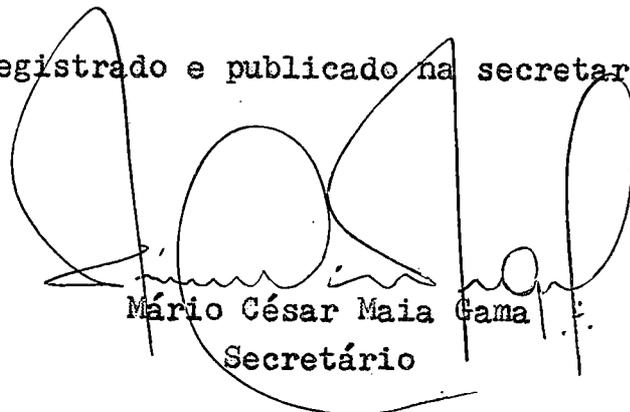
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 046/78

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte quatro dias do mês de Maio do Ano de Mil Novecentos Setenta e Oito.

  
Gualter Nunes Loureiro  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.

  
Mário César Maia Gama  
Secretário